PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026** Nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**
Modalidade	**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data: 03/12/2026	**Data: Horário: 08h00min (horário local)**
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3585-2700
Agente de Contratação	**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO** **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025**
Ordenador de despesas	**JOSE ANTONIO DUBIELLA** **PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

SUMÁRIO	
ITEM	**MATÉRIA**
01	DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
02	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
03	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
07	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
12	DA NEGOCIAÇÃO
13	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14	DA PROPOSTA COMERCIAL
15	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
16	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
17	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
19	DA REABERTURA DA SESSÃO
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DA PUBLICIDADE
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DA CONTRATAÇÃO
27	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28	DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	A partir das 08h00min do dia 18/11/2026 até as 13h00min do dia 02/12/2026 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 03/12/2026, as 09h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 03/12/2026, as 09h30min (horário de Brasília – DF).
Endereço: Avenida Maravilha, s/n, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. **Sites**: www.feliznatal.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões); **Contatos:** Tel.: (66) 3585-2700; **E-Mail**: licitacao@feliznatal.mt.gov.br **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).**	

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT,** por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado(a) na Avenida Maravilha, s/n, Centro, centro, CEP: 78885-000, Feliz Natal - MT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

1.3. O preço unitário máximo aceitável da cesta básica completa, para fins de julgamento e contratação, será aquele estabelecido no Termo de Referência, obtido mediante pesquisa de preços.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças, sendo a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a unidade requisitante e destinatária dos fornecimentos.

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT CNPJ nº. 01.614.088/0001-02	AVENIDA MARAVILHA, S/N, CENTRO – FONE: (066) 3585-2700 CEP 78885-000 – FELIZ NATAL – MT.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO VI**, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4.3. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado de cada item constante do Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais para o respectivo item, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Edital, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

1.4.4.1. A solicitação de alteração ou atualização dos preços registrados deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outra hipótese legalmente admitida, capaz de provocar alteração relevante nos custos de fornecimento do objeto.

1.4.4.2. Tratando-se do fornecimento de cestas básicas de alimentos, o pedido deverá estar acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva variação dos custos dos produtos que compõem a cesta, tais como notas fiscais de aquisição, documentos de fornecedores, demonstrativos comparativos de preços, planilhas de composição de custos e demais elementos necessários à análise da solicitação..

1.4.4.3. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica e administrativa da solicitação, podendo realizar diligências e negociações com a detentora da Ata, visando preservar a vantajosidade da contratação e o interesse público.

1.4.4.4. Não serão admitidos pedidos de alteração ou atualização fundamentados exclusivamente em expectativas de aumento de custos, oscilações ordinárias de mercado, alegações genéricas desacompanhadas de comprovação documental ou situações inerentes aos riscos normais da atividade empresarial.

1.4.4.5. A eventual alteração ou atualização dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão formal da autoridade competente, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

1.4.5. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

1.4.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4.7. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato, conforme o caso, nos termos deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.4.8. Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, bem como promover o acompanhamento, a fiscalização e o controle das respectivas contratações, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador.

1.4.9. O fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de alteração, cancelamento ou extinção do registro previstas na legislação e na própria Ata, submetendo-se às sanções administrativas previstas no Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

2.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro cadastral do particular no sistema eletrônico, necessário para permitir sua participação no certame.

2.2. O cadastro deverá ser realizado previamente pelo particular interessado, diretamente no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela plataforma.

2.3. O particular interessado, na condição de licitante, será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A apresentação de declaração, informação ou documento falso ou inverídico no sistema eletrônico sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, pela utilização adequada da plataforma e pela realização das transações inerentes à participação neste Pregão Eletrônico.

2.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a utilização de sua senha ou demais credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

2.7. O licitante será responsável pela utilização da chave de identificação, senha e demais credenciais de acesso ao sistema eletrônico para fins de participação no Pregão Eletrônico.

2.8. O licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso quando houver interesse ou necessidade de impedir sua utilização indevida por prepostos ou terceiros.

2.9. O licitante será responsável pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema eletrônico, bem como das consequências decorrentes de sua desconexão ou de falhas relacionadas à sua própria estrutura de acesso, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuíveis ao provedor do sistema ou à Administração, nos termos da legislação aplicável.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1. O particular interessado em participar da presente licitação obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame.

3.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.1.3. Remeter, nos prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando solicitado, os documentos complementares exigidos no presente Edital e seus Anexos.

3.1.4. Acompanhar a Sessão Pública Eletrônica por meio do sistema eletrônico, mantendo-se atento às mensagens disponibilizadas pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e aos chamados realizados pelo Agente de Contratação via CHAT, atendendo tempestivamente às solicitações formuladas durante o certame.

3.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão Pública, observando as condições e os prazos fixados neste Edital e seus Anexos.

3.1.6. Acompanhar as informações, comunicados, atos e documentos referentes ao presente certame disponibilizados no sítio oficial do Município de Feliz Natal – MT e nos demais meios oficiais indicados neste Edital, desde a data de sua publicação até a homologação do certame.

3.1.7. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada e, quando houver, o lance final registrado no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.8. Manter-se em situação regular quanto às condições de participação e habilitação exigidas neste Edital, quando convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, para formalização da contratação dela decorrente.

3.1.9. Não apresentar declaração, informação ou documento falso ou inverídico no curso do certame.

3.1.10. Não praticar fraude ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida no procedimento licitatório.

3.1.11. Não formar conluio, ajustar ou combinar propostas, preços ou qualquer outra condição da licitação com concorrentes.

3.1.12. Não fraudar, manipular ou frustrar a competitividade do certame, inclusive mediante utilização indevida dos mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances ou documentos.

3.1.13. Não inserir, para fins de preservação do anonimato durante a fase competitiva, caracteres, expressões ou quaisquer elementos que permitam identificar a empresa no cadastro da proposta eletrônica, quando vedados pelo sistema ou por este Edital.

3.1.14. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

4.2.1. Cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

4.2.2. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias, diretamente no Sistema BLL e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

4.2.3. Encaminhar a proposta comercial e os documentos relativos à proposta nos prazos do edital. A documentação de habilitação será apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação, conforme os itens 13.2, 16 e 17.1**.**

4.3. Não poderá participar da presente licitação interessado que:

4.3.1. Não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;

4.3.2. Seja autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ou esteja enquadrado nas demais hipóteses previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto;

4.3.3. Seja particular que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.3.4. Esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.3.5. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.3.6. Seja sociedade empresária reunida em consórcio. A vedação decorre da natureza comum e da dimensão do objeto, consistente no fornecimento de cestas básicas compostas por alimentos usualmente comercializados no mercado, cuja execução não exige a reunião de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas.

4.3.7. Seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.8. Tenha, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.9. A verificação dos impedimentos e condições de participação previstos neste item será realizada na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação decorrente da fase competitiva do certame.
4.3.10. Analisadas as condições de participação, o **Agente de Contratação** decidirá fundamentadamente em relação à classificação e à habilitação do licitante, observada a ordem de classificação e a análise do licitante mais bem classificado.

5.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (**até às 23h59min do dia 27/11/2026**), mediante registro no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, ou envio ao e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br. Serão considerados tempestivos os pedidos recebidos até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário de Brasília – DF.

5.2. O Agente de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

5.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (**até às 23h59min do dia 27/11/2026**), mediante petição registrada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou enviada ao e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br. Serão consideradas tempestivas as impugnações recebidas até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário de Brasília – DF.

5.4. A resposta à impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame. Caso sejam necessárias diligências que impeçam o atendimento desse prazo, a Administração deverá suspender ou adiar a sessão, com divulgação da decisão nos meios oficiais do certame.

5.5. Acolhida a impugnação, serão realizadas as alterações necessárias no Edital e seus Anexos. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação e reaberto o prazo correspondente.

5.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ficando disponíveis a todos os interessados.

5.7. As manifestações apresentadas fora do prazo não serão recebidas como impugnação tempestiva, sem prejuízo da apuração, pela Administração, de eventual irregularidade comunicada.

6.0 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.2. O licitante deverá, obrigatória e previamente, cadastrar sua proposta de preços no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como anexar a proposta comercial escrita, conforme modelo constante do **ANEXO I**, acompanhada dos documentos e informações técnicas relativos ao objeto ofertado, quando exigidos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as regras de preservação do anonimato dos licitantes**.**

6.2.1. A documentação de habilitação será apresentada somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro, na fase própria do procedimento licitatório, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidas nos itens 13.2, 16 e 17 deste Edital.

6.3. O licitante deverá registrar no sistema a descrição do objeto, a quantidade ofertada e os valores unitário e total da cesta básica completa. A proposta comercial escrita deverá identificar a marca de cada gênero alimentício que compõe a cesta, observadas as especificações do Termo de Referência. Os preços deverão incluir todos os custos de aquisição dos alimentos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

6.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta e os documentos relativos à proposta anteriormente inseridos no sistema. Após esse momento, serão admitidos os ajustes e esclarecimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.5. Não poderão ser inseridos nos campos da proposta eletrônica elementos que identifiquem o licitante antes do momento permitido pelo sistema, sob pena de desclassificação. A indicação das marcas dos alimentos deverá observar as orientações da plataforma quanto à preservação do anonimato. A eventual aplicação de sanções dependerá da apuração da conduta em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. No momento do cadastro da proposta, o licitante deverá realizar as declarações eletrônicas exigidas pelo sistema e anexar os documentos relativos à proposta previstos neste Edital. As declarações integrantes da documentação de habilitação mencionadas no item 16.6 serão apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Agente de Contratação.

6.7. Os documentos e as declarações de habilitação serão examinados na fase própria e juntados aos autos do processo administrativo.

6.8. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, mediante regular procedimento de apuração, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

6.9. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independentemente de expressa declaração, na(o):

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Validade da proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições do Termo de Referência, conforme **ANEXO II**;

d) Compromisso de manutenção da proposta apresentada após a abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Edital;

e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

6.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações do objeto constantes no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Termo de Referência, conforme **ANEXO II.**

6.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não caberá desistência da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

6.12. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, nos momentos e prazos previstos neste Edital. O envio por outro meio somente será admitido mediante orientação expressa e fundamentada do Agente de Contratação, registrada no sistema e assegurada a transparência do procedimento.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica do Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo do Edital, por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

7.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações** e **não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas no item 25 do edital, sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta dos interessados por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.6. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

7.7. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pública, será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a Sessão, com a devida comunicação prévia via CHAT, registrando no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Havendo necessidade de intervalo durante a sessão pública, o Agente de Contratação comunicará previamente sua suspensão pelo CHAT, informando a data e o horário de retomada dos trabalhos e registrando a comunicação no sistema.

8.0 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Antes da etapa de disputa, o Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e desclassificará, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

8.2. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência conforme **ANEXO II,** observadas as condições estabelecidas neste Edital para o Sistema de Registro de Preços.

8.3. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na desclassificação da proposta.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com

acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.5. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital e seus Anexos participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

8.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Agente de Contratação declarará o certame deserto.

8.7. Caso todas as propostas cadastradas restem desclassificadas, o Agente de Contratação declarará o certame frustrado.

9.0 – DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação, juntamente com a equipe técnica de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência..

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante em desacordo com as regras de anonimato estabelecidas nos subitens 6.5 e 8.3 deste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao valor unitário da cesta básica completa, observadas sua composição, as especificações dos alimentos e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos..

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real) para todos os itens licitados**, devendo ser observado por todos os licitantes durante a fase competitiva do certame.

9.9.1. O intervalo mínimo estabelecido neste item permanecerá fixo durante toda a sessão pública, não sendo admitida sua alteração após a abertura da disputa.

9.10. Será adotado para o envio de lances no presente processo o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances nos períodos de prorrogação automática, a etapa de lances será encerrada pelo sistema.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário da cesta básica completa, em reais, com até 2 (duas) casas decimais. O valor total da proposta corresponderá à multiplicação do valor unitário pela quantidade prevista para o respectivo item.

9.19. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos da legislação aplicável.

9.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Quanto aos itens, na fase de proposta será concedido tratamento diferenciado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa que não seja ME/EPP e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL procederá, na forma da legislação aplicável, da seguinte maneira:

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências do Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
b) Não sendo registrado novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
c) Havendo empate de valores entre duas ou mais empresas beneficiárias do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, será observado o procedimento estabelecido na legislação aplicável;
d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito concedido.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.3. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação do tratamento diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.3. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, conforme as seguintes regras:

10.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenha restrição, sendo assegurado o tratamento previsto na legislação aplicável.

10.4.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3. A não regularização da documentação no prazo indicado no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.

10.4.4. No caso de decadência do direito à contratação por não regularização da documentação, será facultada à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

11.0 – DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

11.1. O Agente de Contratação examinará as propostas/lances finais quanto à compatibilidade dos preços com os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada item, não sendo aceita a proposta/lance final com valor superior ao máximo fixado para o respectivo item, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta quando os valores ofertados apresentarem indícios de inexequibilidade ou divergirem significativamente dos preços estimados para a contratação.

11.3. A presunção de inexequibilidade não decorrerá exclusivamente da diferença percentual entre a proposta apresentada e o valor estimado da contratação, devendo a análise considerar as peculiaridades do mercado de gêneros alimentícios e cestas básicas, os custos envolvidos, a estratégia comercial do licitante e demais elementos pertinentes.

11.4. Quando houver indícios de inexequibilidade, será oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta mediante apresentação de documentos, planilhas, notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, composição de custos ou outros elementos que comprovem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

11.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo aceitável para o respectivo item, o Agente de Contratação poderá realizar negociação para obtenção de preço mais vantajoso, nos termos do item 12 deste Edital. Caso não seja obtido preço compatível com o valor máximo aceitável, a proposta será desclassificada, podendo a Administração proceder à negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11.6. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus Anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, o Agente de Contratação realizará negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, buscando obter preço mais vantajoso, inclusive quando a oferta estiver acima do preço máximo aceitável. O prazo para manifestação será fixado no CHAT e não será inferior a 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

12.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com acompanhamento pelos demais licitantes. O resultado será registrado no sistema e nos autos do processo, devendo o preço final negociado constar da proposta comercial ajustada.

12.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 12.1 deste Edital, o Agente de Contratação poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, desde que compatível com o preço máximo aceitável estabelecido para o item.

12.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao preço máximo, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no item 11.5 do Edital.

13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta comercial escrita inicial deverá ser anexada exclusivamente ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública, contendo a composição da cesta básica, a identificação das marcas dos alimentos, os preços e as demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas as regras de preservação do anonimato durante a fase competitiva.

13.2. A documentação de habilitação será apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Agente de Contratação pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital, observadas as regras aplicáveis às diligências e à complementação de informações.

13.3. A partir da solicitação ou convocação via Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para o encaminhamento da proposta comercial ajustada e/ou de documentação complementar, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Na impossibilidade de encaminhamento pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, poderá ser facultado ao licitante o envio por e-mail para licitacao@feliznatal.mt.gov.br, observados os prazos fixados pelo Agente de Contratação e as condições necessárias à preservação do sigilo e da regularidade do certame;

b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder à convocação ou solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, poderá decair do direito de continuar participando da licitação, podendo sua proposta ser desclassificada ou, conforme o caso, ser o licitante inabilitado, quando deixar de atender, no prazo estabelecido, à solicitação regularmente formulada;

c) Para fins de viabilização operacional e considerando limitações de tamanho ou quantidade de arquivos e eventuais dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, o Agente de Contratação poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias, visando à finalidade do ato e à ampliação da competitividade;

d) Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, recomenda-se que os arquivos sejam anexados em tamanho máximo de 15 MB, facultada sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se a identificação adequada dos documentos.

13.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, toda a proposta e documentação exigida neste Edital e seus Anexos deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto aos documentos cuja validade ou abrangência alcance expressamente a matriz e suas filiais;

c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da matriz;

d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá corresponder ao estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) O faturamento deverá ser realizado pelo estabelecimento identificado na contratação. Eventual alteração entre matriz e filial dependerá de análise e autorização prévia da Administração, com comprovação do vínculo entre os estabelecimentos, da regularidade exigível e da manutenção das condições da contratação.

13.5. Em se tratando de ME/EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

13.6. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo indicado no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

13.7. A proposta comercial ajustada deverá refletir o último lance ou o valor negociado, mantendo a composição e as marcas dos alimentos ofertados, ressalvados os ajustes admitidos neste Edital. A ausência de apresentação no prazo estabelecido será analisada pelo Agente de Contratação, considerando a possibilidade de aproveitamento das informações já disponíveis no sistema, desde que suficientes para o julgamento e sem alteração da substância da proposta.

13.8. O licitante que deixar de atender injustificadamente às solicitações de documentação complementar relativas à proposta ou à habilitação poderá ser desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.9. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos neste Edital e seus Anexos e/ou solicitados pelo Agente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes desconsiderados.

13.10. A apresentação de documento original, cópia autenticada ou outro meio de comprovação admitido pela Administração somente será exigida quando expressamente solicitada pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, devendo ser observado o prazo e a forma de encaminhamento estabelecidos na respectiva solicitação.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como a exequibilidade do preço e a qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

14.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e conter a identificação do item, o quantitativo, o valor unitário da cesta básica completa, o valor total e a relação dos alimentos que a compõem, com indicação das respectivas marcas, quantidades e conteúdos das embalagens, além das demais informações exigidas no Termo de Referência.

14.2. Após a fase de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da proposta comercial ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos esclarecimentos e documentos complementares destinados à verificação da conformidade dos alimentos ofertados.

14.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para encaminhamento será de até **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação pela opção “ENVIAR ANEXO”, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que devidamente justificado.

14.4. A realização de diligência pelo Agente de Contratação observará os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser admitida a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que não implique alteração da substância dos documentos ou da proposta.

15.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao valor unitário da cesta básica completa, observados a composição, as especificações dos alimentos, os requisitos de qualidade e a exequibilidade do preço ofertado.

15.2. O Agente de Contratação poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme **ANEXO II**.

15.3. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação passará à fase de habilitação.

15.4. Determinadas informações ou formalidades exigidas por este Edital e seus Anexos que não afetem a essência da proposta ou a validade jurídica dos documentos poderão ser saneadas ou complementadas, mediante diligência, pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, inclusive via CHAT ou pela ferramenta “ENVIAR ANEXO”, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.5. Será classificada a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, conforme **ANEXO II**.

15.6. Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

15.7. <u>Será desclassificada, a proposta do licitante que:</u>

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

c) Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável para o respectivo item;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável;

15.8. Quaisquer modelos anexos a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias e atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.9. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Agente de Contratação poderá:

a) Solicitar complementação de informações e documentos ou ajustes na proposta escrita, desde que não implique alteração da substância da proposta;

b) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, mediante decisão fundamentada registrada nos autos;

c) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou outros meios idôneos para fins de complementação ou esclarecimento de informações pertinentes ao julgamento, com registro nos autos do processo.

15.10. Quando a proposta examinada for desclassificada, será verificada, a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte antes da análise da proposta subsequente, observadas as condições do item 10 deste Edital.

15.11. Para avaliação da proposta, deverão ser informados no sistema eletrônico e na proposta comercial escrita, conforme os campos disponíveis e as regras de anonimato:

15.11.1. Identificação do item, quantidade ofertada, valor unitário da cesta básica completa e valor total.

15.11.2. Relação de todos os alimentos que compõem a cesta, com indicação das marcas, quantidades por cesta e conteúdos das embalagens individuais.

15.11.3. Descrição dos produtos ofertados em nível suficiente para verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

15.11.4. Quando os campos do sistema não permitirem o detalhamento de todas as marcas e características dos alimentos, essas informações deverão constar da proposta comercial escrita, observadas as regras de preservação do anonimato.

15.12. Os alimentos ofertados deverão atender integralmente à composição da cesta básica, às especificações, aos requisitos de qualidade, às condições de conservação e aos prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência.

15.12.1. Não serão aceitas propostas que excluam alimentos da composição da cesta ou reduzam as quantidades e os conteúdos das embalagens exigidos no Termo de Referência.

15.12.2. As marcas indicadas na proposta integrarão as condições do fornecimento. Eventual substituição durante a execução dependerá de justificativa da contratada e autorização prévia da Administração, mediante comprovação de que o produto substituto atende às especificações e mantém qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.

15.12.3. Quando necessário à análise da conformidade, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos e documentos relativos aos alimentos ofertados, observados os limites das diligências e vedada a alteração da substância da proposta.

15.12.4. A avaliação poderá contar com apoio técnico da Secretaria requisitante, com registro das conclusões que fundamentarem a aceitação ou a desclassificação da proposta.

15.12.4.1. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de qualidade e às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

16.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

16.2.1. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa e, quando o signatário da proposta ou o representante presente na sessão não constar do ato constitutivo como pessoa com poderes para representar a licitante, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, ou documento equivalente que comprove os respectivos poderes de representação, inclusive para praticar os atos pertinentes ao certame;

16.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

16.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.6. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI).

16.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando exigível.

16.3.3. Certidão de regularidade relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente..

16.3.4. Certidão de regularidade fiscal estadual, emitida pelo órgão competente do Estado do domicílio ou sede da licitante..

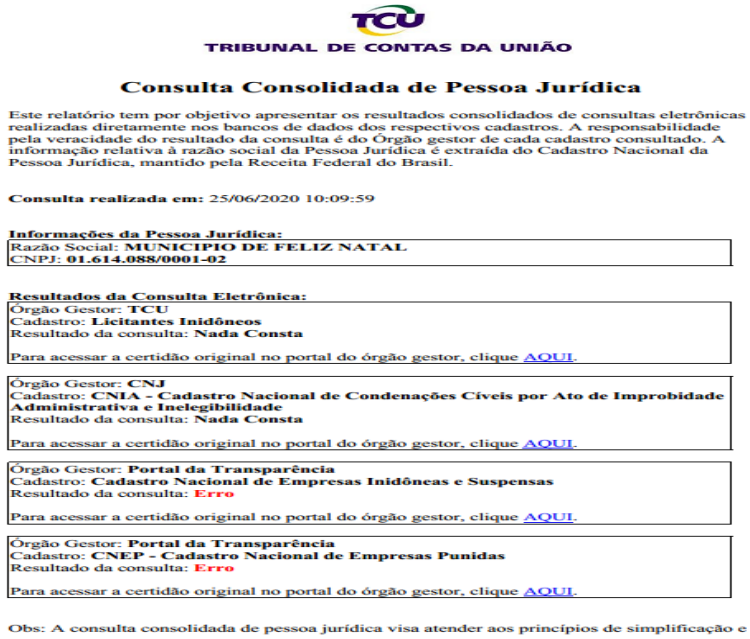
16.3.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante.

16.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, nos termos da legislação aplicável.

16.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**.**

EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

16.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

16.4.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e/ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei nº. 11.101/05.

16.4.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as

certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

16.4.1.4. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

16.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;** (Art. 69, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021).

16.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 65, §1º).

16.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.4.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

16.4.2.4. Para fins de atendimento ao disposto no item 16.4 do edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.4.2.4.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a). Publicados em Diário Oficial;

b). Publicados em jornal de grande circulação;

c). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.4.2.4.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a). Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

b). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

16.4.2.4.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b). As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do Art. 27 da Lei Complementar Federal n°. 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”,

deverão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos **2 (dois) últimos exercícios**;

16.4.2.4.4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

16.4.2.4.5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente **aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, na seguinte forma:

a). Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b). Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sitema Público de Escrituração Digital (Sped);

c). Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

16.4.3. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante	**PC** = Passivo Circulante	
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo

16.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4.6. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada da

licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS

16.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um**) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

16.5.2. O reconhecimento de firma na assinatura do atestado de capacidade técnica somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.3. Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos itens entregues;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

IV - O Agente de Contratação poderá realizar diligência fundamentada para verificar a autenticidade do atestado ou esclarecer informações sobre o fornecimento nele declarado, independentemente de o emitente ser pessoa jurídica de direito público ou privado. Para esse fim, poderá consultar o emitente e solicitar notas fiscais, contratos ou outros documentos aptos a comprovar fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

16.6. DECLARAÇÕES

a). MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme **ANEXO III**.;

b). NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.;

c). INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

d). REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

e). ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme **ANEXO V**.

16.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento**

como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.8. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimendo da situação da licitante.

16.9. A critério do **Agente de Contratação**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

16.10. Para certidões sem prazo de validade expresso e sem prazo definido em norma específica, serão aceitas as emitidas nos 90 dias anteriores à apresentação. Essa regra não se aplica a atos constitutivos, atestados de capacidade técnica, demonstrações contábeis e outros documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a esse prazo.

17.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, os documentos de habilitação exigidos no item 16, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

17.1.1. Para fins de esclarecimento, complementação de informações ou saneamento de eventuais falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares por meio da opção "ENVIAR ANEXO", fixando prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contado da convocação, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que devidamente justificado.

17.1.2. As diligências deverão observar os limites legais, permitindo a comprovação de condições existentes no momento pertinente do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, sem possibilitar a constituição posterior de condição de habilitação que deveria estar previamente atendida.

17.2. Para fins de julgamento da habilitação, poderão ser realizadas consultas em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, com a finalidade de verificar sua autenticidade, a regularidade da licitante ou obter informações necessárias à análise da documentação apresentada, devendo as diligências realizadas ser devidamente registradas nos autos.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico à unidade técnica solicitante e, quando necessário, manifestação do setor competente, para fins de avaliação da documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. Poderá ser inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Item 16 deste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento;

b) Apresentar certidão ou outro documento exigido para habilitação com prazo de validade vencido, ressalvadas as hipóteses de regularização ou atualização admitidas pela legislação;

c) Não possuir, em seu ato constitutivo, atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação, quando essa compatibilidade for exigível;

d) Não comprovar qualquer das condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

17.5. Sendo a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não constituirá motivo para sua inabilitação imediata, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

17.5.1. Será assegurado à licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

17.5.2. A não regularização da situação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, facultando-se à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

17.6. Será habilitada a licitante que comprovar satisfatoriamente todas as condições de habilitação exigidas no Item 16 deste Edital e seus Anexos.

17.7. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá adotar os procedimentos de diligência e saneamento necessários para corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem prejudiquem sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

18.0 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. O Agente de Contratação assegurará aos licitantes prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação imediata da intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, nos respectivos momentos comunicados no sistema, sob pena de preclusão. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

18.2. O recurso administrativo poderá ser interposto contra os atos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente contra o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, não sendo o recurso meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos após o prazo próprio estabelecido para impugnação.

18.3. Na análise da manifestação de intenção de recorrer, o Agente de Contratação verificará os pressupostos de admissibilidade, sem antecipar o julgamento do mérito e sem exigir a apresentação das razões recursais nesse momento.

18.4. A intenção de recorrer poderá ser rejeitada mediante decisão fundamentada quando intempestiva ou apresentada por licitante sem legitimidade ou interesse recursal, vedada sua rejeição com base na análise antecipada do mérito.

18.5. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observado o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação ocorrerá pelo sistema eletrônico ou pelo meio expressamente autorizado pelo Agente de Contratação.

18.5.1. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões, o licitante interessado poderá solicitar vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as condições de acesso aos autos e as informações disponibilizadas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, cabendo ao Agente de Contratação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhar o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior.

18.8. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, podendo, quando necessário, determinar a emissão de parecer pela unidade técnica competente ou pelo órgão de assessoramento jurídico.

18.9. A não apresentação das razões recursais no prazo legal implicará a preclusão do direito de recurso, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pela Administração caso sejam identificadas irregularidades que devam ser apuradas de ofício.

18.10. Não será admitido recurso adesivo por ocasião da apresentação de contrarrazões.

18.11. Na análise do recurso, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade técnica responsável pela especificação do objeto e, quando necessário, do órgão de assessoramento jurídico ou de outras unidades administrativas competentes para subsidiar a decisão.

18.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato atingido pela decisão, quando necessário.

18.13. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente. O prosseguimento dos demais itens dependerá de sua

independência em relação à matéria recorrida, mediante avaliação fundamentada do Agente de Contratação.

19.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO

19.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, mediante convocação dos licitantes, em relação ao(s) item(ns) do objeto afetado(s) pela ocorrência, observada a ordem de classificação da fase de lances, nas seguintes hipóteses:

a) Provimento de recurso administrativo que determine a invalidação de atos do procedimento, hipótese em que serão repetidos os atos atingidos e aqueles que deles dependam, com nova divulgação do Edital e reabertura do prazo de apresentação das propostas quando a correção comprometer sua formulação.

b) Constatado erro ou impropriedade na aceitação e julgamento da proposta ou no julgamento da habilitação, hipótese em que o procedimento poderá retroagir aos atos imediatamente anteriores à ocorrência, para sua correção;

c) Licitante declarado vencedor que, quando convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, conforme o caso, ou não atender às condições necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável;

d) Microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora que não regularizar sua situação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e habilitação exigidas até o momento da formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação, quando exigível, observadas as disposições deste Edital.

19.2. Todos os licitantes remanescentes que possam ser afetados pela retomada do procedimento deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta, mediante registro no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL da data e horário de sua realização.

19.2.1. A convocação poderá ocorrer por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante comunicação no CHAT ou evento de reabertura, ou, quando necessário, por outro meio oficial de comunicação utilizado no certame.

19.3. A Sessão Pública reaberta observará as regras de processamento estabelecidas neste Edital, considerando a fase do procedimento a partir da qual os trabalhos forem retomados.

20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo interposição de recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto e homologação do certame**, observada a classificação por item.

20.2. Havendo interposição de recurso administrativo, concluída a fase recursal e realizadas as providências decorrentes das decisões proferidas, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observada a classificação de cada item.

20.3. Recebido o processo, a autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;
c) Anular a licitação, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, indicando os atos atingidos e aqueles que deles dependam;
d) Revogar a licitação, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.4. A adjudicação e a homologação do certame observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, não gerando, por si só, obrigação de contratação imediata pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

21.0 – DA PUBLICIDADE

21.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus Anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2. Sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, será publicado extrato deste Edital no Diário Oficial utilizado pelo Município para suas publicações oficiais e em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências legais aplicáveis. O aviso também será disponibilizado no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no sítio eletrônico oficial do Município.

21.3. A íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios e demais atos praticados durante a fase externa do procedimento licitatório serão disponibilizados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, disponível em www.feliznatal.mt.gov.br, sem prejuízo das publicações e divulgações exigidas pela legislação aplicável.

21.4. A Ata de Registro de Preços e os eventuais instrumentos contratuais decorrentes da presente licitação serão publicados nos meios e sistemas oficiais de divulgação, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas prioritariamente com recursos estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Bloco de Benefícios Eventuais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, observadas a finalidade dos recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

22.2. Caso os recursos do FEAS sejam insuficientes, poderá ser utilizada complementação com recursos próprios do Município, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, autorização pertinente e observância das normas aplicáveis.

22.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias será realizada quando da formalização das contratações, mediante confirmação pelo setor contábil competente.

22.4. O programa de trabalho, o elemento de despesa e a fonte de recursos constarão do respectivo empenho e do instrumento de contratação, conforme o caso, com identificação que permita o controle da aplicação dos recursos estaduais e de eventual complementação municipal.

23.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT em favor da contratada, após a efetiva entrega das cestas básicas, seu recebimento e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

23.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder às cestas básicas efetivamente entregues e recebidas, acompanhada dos documentos de comprovação do fornecimento exigidos no Termo de Referência.

23.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as disposições da legislação vigente.

23.2. Para fins de pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

23.2.1. Será verificada a regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante a respectiva certidão conjunta ou documento equivalente emitido na forma da legislação vigente.

23.2.2. Será verificada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante o respectivo Certificado de Regularidade.

23.2.3. A existência de eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada nos termos da legislação aplicável, não implicando, por si só, a retenção de valores relativos a fornecimentos regularmente entregues, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.3. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura a descrição e a quantidade das cestas básicas fornecidas, os valores unitário e total, o item, o número da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e do instrumento de contratação, quando houver.

23.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não efetuará pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega, recebimento e liquidação da despesa.

23.5. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para correção. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado da reapresentação regular e do respectivo atesto, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

23.6. Todos os custos necessários ao fornecimento das cestas básicas completas, incluindo alimentos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo cobrança adicional por despesas que deveriam integrar a proposta.

23.7. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos alimentos entregues, inclusive quanto à substituição de produtos nos casos previstos no Termo de Referência.

23.8. O pagamento será realizado diretamente à contratada, observados os dados bancários regularmente informados e as disposições legais aplicáveis.

23.9. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência para instituição financeira localizada em outra praça serão de responsabilidade da contratada, quando efetivamente incidentes.

23.10. A existência de pendências decorrentes de obrigações contratuais, penalidades ou demais situações que legalmente autorizem a retenção ou compensação de valores será tratada nos termos da legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

24.0 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

24.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. Independentemente do reajuste anual, poderá ser solicitada a revisão dos preços quando comprovada a ocorrência de fato que autorize o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O pedido de revisão deverá apresentar justificativa e documentação que demonstrem o fato ocorrido e seu impacto efetivo nos custos do fornecimento, considerando os alimentos que compõem a cesta e as demais despesas pertinentes. Alegações genéricas ou oscilações ordinárias de mercado não serão suficientes para fundamentar a revisão.

24.6. A Administração analisará os documentos apresentados, os preços de mercado e os demais elementos necessários, podendo realizar diligências e negociações para verificar a pertinência do pedido e preservar a vantajosidade da contratação.

24.7. As alterações dos preços dependerão de decisão fundamentada e formalização pela Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, sem duplicidade de recomposição do mesmo custo ou período.

24.8. O protocolo do pedido de reajuste ou revisão não autoriza a contratada a suspender o fornecimento nem a praticar preços diferentes dos formalmente vigentes.

25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas aplicáveis aos licitantes, às detentoras da Ata de Registro de Preços e às contratadas observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

25.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, as condutas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

25.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação, conforme o caso, observados os limites legais, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

25.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

25.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como

nas demais hipóteses legalmente previstas quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, produzindo os efeitos previstos na legislação.

25.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

25.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.11. A apuração da responsabilidade e a aplicação das sanções observarão o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

25.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.13. A aplicação das sanções observará, ainda, a competência da autoridade responsável e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no regulamento municipal aplicável.

25.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

26.0 – DA CONTRATAÇÃO

26.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante termo de contrato. Sua substituição por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação das condições da contratação específica.

26.2. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, conforme o caso.

26.3. Quando convocada para formalização da contratação, a detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas e bases oficiais para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar.

26.4. Os acréscimos ou supressões nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão de justificativa e formalização, observados os limites e as condições da

Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com alteração dos quantitativos registrados na própria Ata.

26.5. A detentora da Ata e as contratadas deverão observar as vedações previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, na forma da legislação.

26.6. Convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação, conforme o caso, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fazê-lo, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

26.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, sendo estas realizadas de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

26.8. Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada, não formalize a contratação nas condições estabelecidas, serão adotadas as providências previstas na legislação e neste Edital, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o cadastro de reserva, quando houver.

26.9. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) Ter a sessão pública inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante divulgação nos meios oficiais de publicidade e registro no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, especialmente quando necessário para adequada análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital, ou por outras razões de interesse público devidamente justificadas;

b) Ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante comunicação aos interessados e registro no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quando necessária a readequação ou correção de eventuais falhas ou inadequações identificadas no procedimento;

c) Ser revogada, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade ou invalidade insanável, mediante decisão escrita e devidamente

fundamentada, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e preservados, quando possível, os atos que não estejam contaminados pelo vício.

27.2. A anulação do procedimento licitatório e seus efeitos sobre eventual contratação serão avaliados mediante decisão fundamentada, com identificação dos atos atingidos e preservação daqueles que possam ser aproveitados. Havendo contrato celebrado, sua eventual nulidade observará a análise prévia do interesse público e as demais condições dos arts. 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos relativos à presente licitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

27.4. O Agente de Contratação, a autoridade superior e, quando cabível, os demais agentes públicos responsáveis pelo procedimento poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Edital.

27.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, subsidiariamente, as regras aplicáveis à contagem dos prazos processuais administrativos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição específica em sentido diverso.

27.6. As regras do presente certame serão interpretadas de modo a preservar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

27.7. A participação na presente licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ressalvado o direito de impugnação e recurso nos termos da legislação vigente.

27.8. Serão considerados meios oficiais de comunicação e divulgação dos atos do certame aqueles previstos neste Edital, especialmente o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT e, quando cabível, o endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.9. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação, conforme a atribuição legal e regulamentar de cada um, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

27.10. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (66) 3585-2700 ou pelo endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br.

28.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

28.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

a). ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
b). ANEXO II – Termo de Referência;
c). ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
d). ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;
e). ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta;
f). ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g). ANEXO VII – Minuta do Contrato;
h). ANEXO VIII – Termo de Adesão – BLL;
i). ANEXO IX – Custo pela utilização do sistema.

Feliz Natal - MT, 13 de novembro de 2026.

_____

MARCOS PAGNO
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRONICO Nº. ..../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026
MENOR PREÇO POR ITEM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante:_____
CNPJ: _____
Tel. (___) _____ **E-mail:** _____**Tel. Celular:** (____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,** para os itens que seguem:

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNI	VL TOT
1	UN	1000	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COMPLETA, MONTADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 un de açúcar cristalizado pct 2kg; 01 un arroz agulhinha - tipo 1 5kg; 01 un biscoito salgado tipo cracker, pct com 345 gramas; 01 un café em pó 500 gr; 01 un extrato de tomate, embalagem tetra pak com 130 gramas; 01 un farinha de mandioca, torrada branca, pct de 1 kg; 02 un feijão carioca, tipo 1, pct 1 kg; 01 un leite integral embalagem tetra pak de 1 lt; 01 un macarrão tipo parafuso 500 gr; 02 un óleo comestível, vegetal de soja 900 ml; 01 un sal refinado iodado 1 kg.		
TOTAL DOS ITENS					

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA
1	UN	1	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde. Marcas sugeridas: União, Cristal, Caravelas	
2	UN	1	ARROZ AGULHINHA - tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da	

			agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: tio João, Camil e Prato fino.	
3	UN	1	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER – embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 345 gramas. Composicao: amido de milho, farinha de milho, mix vegetais em proporcoes variadas, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento, espessante, aromatizantes naturais. Marcas sugeridas: Vitarella, Marilan e Piraqueê	
4	UN	1	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500 g, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marcas sugeridas: 3 Corações, Melita e Pilão.	
5	UN	1	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, embalagem tetra pak com 130 gramas, identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude. Marcas sugeridas: Elefante, Quero e Predilecta.	
6	UN	1	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, BRANCA – pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Amafil, Pinduca e Yoki.	
7	UN	2	FEIJÃO CARIOCA – classe cores, tipo 1, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Camil, Kicaldo e Urbano.	
8	UN	1	LEITE INTEGRAL – embalagem tetra pack de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Italac, Piracanjuba e Tirol.	
9	UN	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500 g, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Adria, Renata e Galo.	
10	UN	2	OLEO COMESTIVEL - vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Liza, Soya e Coamo.	
11	UN	1	SAL REFINADO IODADO – embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério de saúde, OBS: não podendo sere produto da forma moída. Marcas sugeridas: Cisne, Lebre e Globo.	

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, montagem, pelo acondicionamento, pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela entrega das cestas e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta aquisição, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

A entrega do objeto será realizada em obediência ao prazo, local e forma estabelecida no Edital**.**

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
• Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2.0 – MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
( ) Concorrência - Lei Federal n°. 14.133/2021. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal n°. 14.133/2021. **(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n°. 14.133/2021.** ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n°. 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n°. 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal n°. 14.133/2021.	( ) Menor Preço Global **(X) Menor Preço Por Item** ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(X) Lei Complementar n°. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(X) Decreto Municipal n°. 012/2022 – Regulamenta a Lei Federal n°. 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;
(X) Decreto Municipal n°. 014/2022 – Regulamenta as hipóteses de Contratação Direta no Município de Feliz Natal;
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4.0 – DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO**

SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

5.0 – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação visa atender à necessidade de disponibilização de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais de auxílio alimentar, conforme demanda identificada pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
5.2. O fornecimento destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cujas condições demandem apoio alimentar, mediante avaliação da equipe responsável e observância dos critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal e nas normas aplicáveis.
5.3. A necessidade foi formalizada pela Secretaria requisitante por meio do Ofício nº 102/2026 e das justificativas integrantes do processo administrativo, que solicitam a aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas.
5.4. A aquisição das cestas completas, montadas e prontas para distribuição facilita o recebimento e a conferência de sua composição, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, montagem, acondicionamento e entrega dos alimentos.
5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente identificada, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, reduzindo a necessidade de formação de grandes estoques e os riscos de perdas por armazenamento prolongado.
5.6. O custeio ocorrerá prioritariamente com recursos estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Bloco de Benefícios Eventuais, admitida complementação com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e autorização pertinente.
5.7. A contratação busca assegurar resposta às demandas de auxílio alimentar, contribuindo para a proteção social e a dignidade dos beneficiários, em consonância com a necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VL UNI	VL TOT
1	UN	1000	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COMPLETA, MONTADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 un de açúcar cristalizado pct 2kg; 01 un arroz agulhinha - tipo 1 5kg; 01 un biscoito salgado tipo cracker, pct com 345 gramas; 01 un café em pó 500 gr; 01 un extrato de tomate, embalagem tetra pak com 130 gramas; 01 un farinha de mandioca, torrada branca, pct de 1 kg; 02 un feijão carioca, tipo 1, pct 1 kg; 01 un leite integral embalagem tetra pak de 1 lt; 01 un macarrão tipo parafuso 500 gr; 02 un óleo comestível, vegetal de soja 900 ml; 01 un sal refinado iodado 1 kg.	127,5183	127.518,30
TOTAL DOS ITENS				**R$ 127.518,30**	

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	1	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde. Marcas sugeridas: União, Cristal, Caravelas
2	UN	1	ARROZ AGULHINHA - tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: tio João, Camil e Prato fino.
3	UN	1	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER – embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 345 gramas. Composicao: amido de milho, farinha de milho, mix vegetais em proporcoes variadas, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento, espessante, aromatizantes naturais. Marcas sugeridas: Vitarella, Marilan e Piraqueê
4	UN	1	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500 g, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marcas sugeridas: 3 Corações, Melita e Pilão.
5	UN	1	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, embalagem tetra pak com 130 gramas, identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude. Marcas sugeridas: Elefante, Quero e Predilecta.
6	UN	1	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, BRANCA – pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Amafil, Pinduca e Yoki.
7	UN	2	FEIJÃO CARIOCA – classe cores, tipo 1, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Camil, Kicaldo e Urbano.
8	UN	1	LEITE INTEGRAL – embalagem tetra pack de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Italac, Piracanjuba e Tirol.
9	UN	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500 g, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Adria, Renata e Galo.
10	UN	2	OLEO COMESTIVEL - vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marcas sugeridas: Liza, Soya e Coamo.
11	UN	1	SAL REFINADO IODADO – embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério de saúde, OBS: não podendo sere produto da forma moída. Marcas sugeridas: Cisne, Lebre e Globo.

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

6.1.1. A indicação de marcas de referência para os alimentos que compõem as cestas básicas tem por finalidade complementar a descrição dos produtos e facilitar a compreensão do padrão de qualidade pretendido pela Administração, considerando as diferenças de composição, apresentação e características entre produtos de mesma denominação comercial.

6.1.2. As marcas indicadas constituem referências do padrão de qualidade pretendido pela Administração. Serão admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem qualidade equivalente ou superior e atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência. A equivalência será avaliada pelas características objetivas exigidas para cada alimento, não sendo suficiente a declaração genérica do licitante de que o produto é similar..

6.1.3. A avaliação considerará, conforme o alimento, sua composição, classificação, características de conservação, integridade da embalagem, conteúdo, rotulagem e validade. A recusa será fundamentada na identificação dos requisitos não atendidos, independentemente da marca ofertada.

6.2. Os alimentos deverão estar próprios para consumo humano, dentro dos prazos de validade exigidos para o recebimento e em conformidade com as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis a cada produto.

6.2.1. As embalagens individuais deverão ser originais, estar íntegras e devidamente fechadas, contendo as informações obrigatórias de identificação, origem, conteúdo, lote, validade e conservação, conforme a natureza do alimento.

6.2.2. Não serão aceitos alimentos vencidos, deteriorados, infestados ou com sinais de contaminação, nem produtos com embalagens violadas, vazamentos ou avarias que comprometam sua conservação e segurança.

6.2.3. As cestas deverão ser entregues completas, montadas e prontas para distribuição, sem redução das quantidades ou dos conteúdos especificados e sem substituição dos alimentos por produtos de natureza diferente.

6.2.4. A proposta comercial deverá identificar a marca de cada alimento que compõe a cesta. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observadas as regras de diligência previstas no Edital.

6.2.5. O acondicionamento e o transporte deverão preservar a integridade das embalagens e a qualidade dos alimentos, observadas as condições de higiene e conservação recomendadas pelos fabricantes.

6.2.6. Os quantitativos são estimativos e os fornecimentos ocorrerão mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da Secretaria requisitante e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

7.0 – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do Município de Feliz Natal - MT será de **R$ 127.518,30 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e dezoito reais e trinta centavos),** conforme valores unitários e total indicado no item 6, deste Termo.

7.2. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

7.3. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega dos produtos.

7.4. A **Secretaria Municipal requisitante** informa que as despesas com a aquisição correrão conforme abaixo informado:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

00000413 05.002.08.244.0009.20122.3390320000.16610000000
00001075 05.002.08.244.0009.20122.3390320000.25000000000
00001089 05.002.08.244.0009.20122.3390320000.26610000000
00001210.05.002.08.245.0015.20120.3390320000.15000000750
00001238.05.002.08.122.0009.20117.3390320000.25010000000

8.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência e terão os respectivos prazos de vigência e execução definidos no instrumento de contratação, em conformidade com o Edital e este Termo de Referência.

8.3. O fornecimento das cestas básicas ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. Cada ordem indicará a quantidade solicitada e o local de entrega, observadas as condições deste Termo de Referência.

8.3.1. A quantidade será definida a cada solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e o saldo disponível. Uma única Ordem de Fornecimento poderá abranger a totalidade do saldo disponível.

8.4. O prazo para entrega será de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. O prazo aplica-se à entrega integral do quantitativo solicitado na respectiva ordem.

8.4.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 2 dias úteis, após conferência. Produtos rejeitados e faltas quantitativas serão substituídos ou complementados em até 2 dias úteis da notificação, sem custos adicionais

8.5. As cestas deverão ser entregues completas, montadas e prontas para distribuição, conforme a composição estabelecida no item 6.0 e as marcas aceitas na proposta comercial.

8.6. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania na Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano de Feliz Natal – MT, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para recebimento.

8.7. Todas as despesas com montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

8.8. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, protegendo os alimentos contra umidade, exposição indevida ao calor, pragas, produtos contaminantes e danos às embalagens.

8.9. A contratada será responsável pela montagem, pelo acondicionamento, pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela entrega das cestas. As unidades deverão ser entregues completas, prontas para distribuição e acondicionadas em embalagens transparentes, resistentes e íntegras, conforme a composição e as especificações deste Termo de Referência.

8.10. No recebimento, a Administração conferirá o quantitativo entregue, a composição das cestas, os pesos ou volumes indicados nos rótulos, os prazos de validade, as condições de conservação dos alimentos e a integridade das embalagens. Os produtos ou as cestas que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento das cestas básicas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.
9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.
9.3. Receber as cestas básicas nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.4. Conferir a quantidade e a composição das cestas, as marcas dos alimentos, os conteúdos das embalagens, os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos.
9.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando a contratada para substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Efetuar os pagamentos devidos, observados o recebimento, o atesto da Nota Fiscal e os procedimentos de liquidação da despesa.
9.7. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas.
9.8. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e pelo recebimento das cestas básicas.
9.9. Assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos após o recebimento, mantendo controle dos estoques e dos prazos de validade até a distribuição.
9.10. Organizar a avaliação, a concessão e a distribuição das cestas aos beneficiários, mantendo os registros pertinentes ao atendimento e à aplicação dos recursos.
9.11. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, assumindo os custos e as responsabilidades decorrentes do fornecimento.
10.2. Entregar as cestas básicas completas, montadas e prontas para distribuição, nas quantidades, prazos e locais estabelecidos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
10.3. Fornecer alimentos próprios para consumo humano, em conformidade com as especificações, as marcas aceitas na proposta e os requisitos sanitários e de rotulagem aplicáveis.
10.4. Assegurar que as embalagens individuais estejam íntegras, fechadas e identificadas, e que os alimentos atendam aos requisitos de validade e conservação estabelecidos no Termo de Referência.
10.5. Substituir, às suas expensas, os alimentos ou as cestas que apresentem avarias, deterioração, composição incompleta ou outras desconformidades, no prazo previsto para essa providência, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. Responsabilizar-se pela montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas, mantendo condições adequadas de higiene e conservação durante todas essas etapas.
10.7. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
10.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.9. Disponibilizar representante para comunicação com a Administração e atendimento às solicitações relacionadas ao fornecimento.
10.10. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
10.11. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e os demais encargos decorrentes do fornecimento.
10.12. Não substituir as marcas dos alimentos aceitas na proposta sem justificativa e autorização prévia da Administração, mediante comprovação de atendimento às especificações e manutenção de qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.
10.13. Providenciar a retirada dos produtos rejeitados, conforme orientação da fiscalização, evitando sua mistura com os alimentos aceitos.
10.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, nas condições admitidas pelo instrumento de contratação.
10.15. Cumprir os prazos e as condições de fornecimento, não constituindo a falta de estoque ou dificuldades ordinárias de aquisição justificativa suficiente para afastar sua responsabilidade pelo descumprimento.

11.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT em favor da contratada, após a efetiva entrega das cestas básicas, seu recebimento e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder às cestas básicas efetivamente entregues e recebidas, acompanhada dos documentos de comprovação do fornecimento exigidos no Termo de Referência.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as disposições da legislação vigente.

11.2. Para fins de pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

11.2.1. Será verificada a regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante a respectiva certidão conjunta ou documento equivalente emitido na forma da legislação vigente.

11.2.2. Será verificada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante o respectivo Certificado de Regularidade.

11.2.3. A existência de eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada nos termos da legislação aplicável, não implicando, por si só, a retenção de valores relativos a fornecimentos regularmente entregues, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.3. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura a descrição e a quantidade das cestas básicas fornecidas, os valores unitário e total, o item, o número da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e do instrumento de contratação, quando houver.

11.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não efetuará pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega, recebimento e liquidação da despesa.

11.5. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para correção. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado da reapresentação regular e do respectivo atesto, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

11.6. Todos os custos necessários ao fornecimento das cestas básicas completas, incluindo alimentos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo cobrança adicional por despesas que deveriam integrar a proposta.

11.7. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos alimentos entregues, inclusive quanto à substituição de produtos nos casos previstos no Termo de Referência.

11.8. O pagamento será realizado diretamente à contratada, observados os dados bancários regularmente informados e as disposições legais aplicáveis.

11.9. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência para instituição financeira localizada em outra praça serão de responsabilidade da contratada, quando efetivamente incidentes.

11.10. A existência de pendências decorrentes de obrigações contratuais, penalidades ou demais situações que legalmente autorizem a retenção ou compensação de valores será tratada nos termos da legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sujeitará a infratora às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente aplicáveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da entrega das cestas básicas ou da substituição dos produtos rejeitados, sem motivo justificado.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução da contratação;

g) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados a gravidade da conduta e os critérios previstos na legislação, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, exclusivamente quando se tratar de infração de menor gravidade decorrente de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais severa.

12.3.2. As multas serão aplicadas mediante decisão fundamentada, considerada a gravidade da infração, observados os limites legais e os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) dessa parcela;

b) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, inclusive fornecimento de cestas incompletas, alimentos impróprios para consumo ou produtos em desacordo com as especificações e não substituídos no prazo devido;

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ao responsável, em caso de recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços ou de formalização da contratação, quando regularmente convocado.

12.3.2.1. A dosimetria das multas compensatórias observará os critérios do subitem 12.4 e os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.2. Não haverá aplicação cumulativa de multas compensatórias pelo mesmo fato. A eventual conversão da multa moratória em compensatória deverá considerar os valores já aplicados, evitando duplicidade de penalização.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo estabelecido no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais para sua aplicação.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido na legislação.

12.3.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na aplicação das penalidades serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
12.7. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível, observada a legislação vigente.
12.9. Aplicam-se às penalidades previstas no Termo de Referência as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

13.0 – DAS DISPOSICOES GERAIS

13.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.
13.2. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.
13.3. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.4. As alterações das contratações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização.
13.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
13.6. Integram a contratação o Edital e seus Anexos, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e o respectivo instrumento de contratação.
13.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
13.8. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir integralmente o quantitativo registrado. Os fornecimentos ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.9. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação mínima de aquisição.
13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal – MT para dirimir controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRONICO Nº. ..../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., DECLARA, para os fins previstos na **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**, sob as penas da lei, que seu enquadramento jurídico, na presente data, é o seguinte:

( ) Microempresa – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara, ainda, que atende a todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, especialmente aqueles constantes dos artigos 42 a 49, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique perda da condição ora declarada.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com **"X"** apenas uma das opções acima, correspondente ao enquadramento da empresa.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRONICO Nº. ..../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026,** declara, sob as penas da lei que:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando apta a participar do presente procedimento licitatório, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

b) Não possui qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição, na forma da legislação vigente.

III – DA IDONEIDADE

c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

IV – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

d) Recebeu todos os documentos que integram o Edital, examinou suas condições e declara possuir pleno conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, concordando integralmente com as disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

V – DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

e) Possui capacidade operacional, técnica e logística para executar o objeto licitado, comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a fornecer os produtos nos prazos, quantidades e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

VI – DO TRABALHO DO MENOR

f) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

g) Não possui em seu quadro societário, funcional ou de empregados, servidor público ou agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT que exerça funções relacionadas à fiscalização, gestão, tomada de decisão ou qualquer atribuição que possa caracterizar conflito de interesses ou violação às hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

h) Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das declarações, estando ciente das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRONICO Nº. ..../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**, sob as penas da lei, especialmente do **art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sendo seu conteúdo desenvolvido sem qualquer acordo, ajuste, combinação, comunicação ou intercâmbio de informações com outro participante potencial ou efetivo deste procedimento licitatório.

II – A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou ajustada com qualquer outro licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

III – Não praticou, nem tentou praticar, qualquer ato destinado a influenciar a decisão de outro licitante quanto à participação ou não neste procedimento licitatório.

IV – O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da abertura oficial das propostas e da fase competitiva do certame.

V – O conteúdo da proposta também não foi informado, discutido ou recebido de qualquer agente público, servidor ou representante da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, capaz de influenciar a formulação da proposta, antes da abertura oficial da sessão pública, ressalvados os esclarecimentos e informações disponibilizados oficialmente pela Administração.

VI – Os preços apresentados foram definidos de forma independente, observando os custos envolvidos, as condições de mercado e os princípios da livre concorrência, não sendo resultantes de práticas anticoncorrenciais, conluio, fraude, superfaturamento ou qualquer outro ato que comprometa a lisura do procedimento licitatório.

VII – Está plenamente ciente do conteúdo e das responsabilidades decorrentes desta declaração, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações

prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. ..../2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. ..../2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., estabelecida na cidade de ....., no (endereço) ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **DETENTORA**, para os itens e quantitativos constantes desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme especificações, quantitativos e preços registrados a seguir::

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
VALOR TOTAL					R$	

1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral ou mínima pela Administração. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. A composição de cada cesta e as marcas dos alimentos constarão da proposta aceita, que integra esta Ata, vedadas alterações sem prévia análise e autorização da Administração, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para o registro dos preços objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**, promovido pelo Município de Feliz Natal – MT, em conformidade com a Lei Federal nº.

14.133/2021, especialmente os arts. 78, inciso IV, e 82 a 86, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. O procedimento licitatório foi regularmente processado e homologado pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

2.3. O aviso de licitação foi publicado no ..... na data de ....., pagina ....., nº. ..... e no ..... na data de ....., pagina ..... nº. .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A Detentora fornecerá as cestas básicas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, mediante formalização da contratação e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

3.2. O fornecimento das cestas básicas ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. Cada ordem indicará a quantidade solicitada e o local de entrega, observadas as condições deste Termo de Referência.

3.2.1. A quantidade será definida a cada solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e o saldo disponível. Uma única Ordem de Fornecimento poderá abranger a totalidade do saldo disponível.

3.3. O prazo para entrega será de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. O prazo aplica-se à entrega integral do quantitativo solicitado na respectiva ordem.

3.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 2 dias úteis, após conferência. Produtos rejeitados e faltas quantitativas serão substituídos ou complementados em até 2 dias úteis da notificação, sem custos adicionais

3.4. As cestas deverão ser entregues completas, montadas e prontas para distribuição, conforme a composição estabelecida no item 6.0 e as marcas aceitas na proposta comercial.

3.5. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania na Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano de Feliz Natal – MT, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para recebimento.

3.6. Todas as despesas com montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

3.7. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, protegendo os alimentos contra umidade, exposição indevida ao calor, pragas, produtos contaminantes e danos às embalagens.

3.8. A contratada será responsável pela montagem, pelo acondicionamento, pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela entrega das cestas. As unidades deverão ser entregues completas, prontas para distribuição e acondicionadas em embalagens transparentes, resistentes e íntegras, conforme a composição e as especificações deste Termo de Referência.

3.9. No recebimento, a Administração conferirá o quantitativo entregue, a composição das cestas, os pesos ou volumes indicados nos rótulos, os prazos de validade, as condições de conservação dos alimentos e a integridade das embalagens. Os produtos ou as cestas que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento das cestas básicas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

4.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Receber as cestas básicas nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.4. Conferir a quantidade e a composição das cestas, as marcas dos alimentos, os conteúdos das embalagens, os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos.

4.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando a contratada para substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, observados o recebimento, o atesto da Nota Fiscal e os procedimentos de liquidação da despesa.

4.7. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas.

4.8. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e pelo recebimento das cestas básicas.

4.9. Assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos após o recebimento, mantendo controle dos estoques e dos prazos de validade até a distribuição.

4.10. Organizar a avaliação, a concessão e a distribuição das cestas aos beneficiários, mantendo os registros pertinentes ao atendimento e à aplicação dos recursos.

4.11. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, assumindo os custos e as responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.2. Entregar as cestas básicas completas, montadas e prontas para distribuição, nas quantidades, prazos e locais estabelecidos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

5.3. Fornecer alimentos próprios para consumo humano, em conformidade com as especificações, as marcas aceitas na proposta e os requisitos sanitários e de rotulagem aplicáveis.

5.4. Assegurar que as embalagens individuais estejam íntegras, fechadas e identificadas, e que os alimentos atendam aos requisitos de validade e conservação estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Substituir, às suas expensas, os alimentos ou as cestas que apresentem avarias, deterioração, composição incompleta ou outras desconformidades, no prazo previsto para essa providência, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. Responsabilizar-se pela montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas, mantendo condições adequadas de higiene e conservação durante todas essas etapas.

5.7. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

5.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.9. Disponibilizar representante para comunicação com a Administração e atendimento às solicitações relacionadas ao fornecimento.
5.10. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
5.11. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e os demais encargos decorrentes do fornecimento.
5.12. Não substituir as marcas dos alimentos aceitas na proposta sem justificativa e autorização prévia da Administração, mediante comprovação de atendimento às especificações e manutenção de qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.
5.13. Providenciar a retirada dos produtos rejeitados, conforme orientação da fiscalização, evitando sua mistura com os alimentos aceitos.
5.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, nas condições admitidas pelo instrumento de contratação.
5.15. Cumprir os prazos e as condições de fornecimento, não constituindo a falta de estoque ou dificuldades ordinárias de aquisição justificativa suficiente para afastar sua responsabilidade pelo descumprimento.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período de....**/..../2026 a ..../..../2027**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021**.
6.2. A eventual prorrogação da vigência da Ata dependerá de decisão da Administração, devidamente fundamentada, mediante comprovação da permanência da necessidade de utilização do registro e da vantajosidade dos preços registrados, observadas as demais condições legais aplicáveis.
6.3. A prorrogação da vigência será formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado e instruído no respectivo processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão expressa no Edital, observada a regulamentação aplicável, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância da Detentora da Ata e formalização durante a vigência do instrumento, vedada a renovação automática dos quantitativos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do setor competente, cabendo-lhe praticar os atos necessários à gestão da Ata, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Edital e demais normas aplicáveis.
7.2. Compete ao órgão gerenciador:

I – Administrar e controlar a Ata de Registro de Preços;
II – Acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III – Controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

IV – Promover, quando cabíveis, os procedimentos de revisão, alteração, prorrogação, cancelamento ou extinção da Ata;

V – Consolidar as informações necessárias à gestão da Ata; e

VI – Adotar as medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento da Ata e ao cumprimento das condições nela estabelecidas.

7.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme as hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento será solicitado mediante a respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

7.4. A administração da Ata não afasta a responsabilidade dos gestores e fiscais designados para acompanhar as contratações dela decorrentes, aos quais compete fiscalizar o fornecimento, verificar a composição das cestas e características dos alimentos, quantidades, marcas registradas, atestar o recebimento do objeto, registrar ocorrências e comunicar as irregularidades verificadas à autoridade competente.

7.5. A atuação do órgão gerenciador e das unidades requisitantes observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e controle, competindo a cada unidade administrativa responder pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT em favor da contratada, após a efetiva entrega das cestas básicas, seu recebimento e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder às cestas básicas efetivamente entregues e recebidas, acompanhada dos documentos de comprovação do fornecimento exigidos no Termo de Referência.

8.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as disposições da legislação vigente.

8.2. Para fins de pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

8.2.1. Será verificada a regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante a respectiva certidão conjunta ou documento equivalente emitido na forma da legislação vigente.

8.2.2. Será verificada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante o respectivo Certificado de Regularidade.

8.2.3. A existência de eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada nos termos da legislação aplicável, não implicando, por si só, a retenção de valores relativos a fornecimentos regularmente entregues, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura a descrição e a quantidade das cestas básicas fornecidas, os valores unitário e total, o item, o número da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e do instrumento de contratação, quando houver.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não efetuará pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega, recebimento e liquidação da despesa.
8.5. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para correção. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado da reapresentação regular e do respectivo atesto, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
8.6. Todos os custos necessários ao fornecimento das cestas básicas completas, incluindo alimentos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo cobrança adicional por despesas que deveriam integrar a proposta.
8.7. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos alimentos entregues, inclusive quanto à substituição de produtos nos casos previstos no Termo de Referência.
8.8. O pagamento será realizado diretamente à contratada, observados os dados bancários regularmente informados e as disposições legais aplicáveis.
8.9. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência para instituição financeira localizada em outra praça serão de responsabilidade da contratada, quando efetivamente incidentes.
8.10. A existência de pendências decorrentes de obrigações contratuais, penalidades ou demais situações que legalmente autorizem a retenção ou compensação de valores será tratada nos termos da legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
9.2. O pedido de alteração ou revisão dos preços deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos ou das condições que fundamentaram os preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador realizar a análise e decidir motivadamente acerca do pedido.
9.3. Na hipótese de comprovada impossibilidade de manutenção dos preços registrados nas condições originalmente pactuadas, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente, inclusive o cancelamento do registro de preços, total ou parcialmente, observado o devido processo administrativo.
9.4. As alterações dos preços registrados dependerão de análise e formalização pelo órgão gerenciador, observadas as condições previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, ressalvado o reajustamento em sentido estrito, quando preenchidos os requisitos e observados o índice e a data-base previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou da Detentora da Ata, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.
10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando a Detentora da Ata:

I – Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes da contratação;

II – Recusar-se, injustificadamente, a atender às **Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho**, ou a formalizar as contratações decorrentes desta Ata;

III – Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata, quando exigível;

IV – Sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

V – Ocorrer razão de interesse público, devidamente motivada, ou qualquer outra hipótese prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços mediante requerimento formal e fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, ficando o pedido sujeito à análise e decisão motivada da Administração.

10.4. O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, devendo a decisão ser devidamente motivada.

10.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará, por si só, a execução das contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, permanecendo válidas as obrigações assumidas pelas partes até sua integral execução, ressalvada hipótese legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

10.6. Cancelado o registro de preços da Detentora da Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as condições previstas no Edital e na Lei Federal nº. 14.133/2021, para verificar o interesse na assunção do registro de preços, sem prejuízo da realização de novo procedimento licitatório, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gestão desta Ata e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Cláusula Sétima.

11.2. Compete à fiscalização das contratações:

a) Acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Conferir a quantidade de cestas, sua composição, as marcas aceitas, os conteúdos das embalagens, a validade e a conservação dos alimentos;

c) Registrar desconformidades e solicitar a substituição dos produtos rejeitados ou a complementação das quantidades faltantes;

d) Atestar os documentos fiscais após a verificação da regularidade do fornecimento;

e) Comunicar ao gestor as ocorrências que demandem providências além de suas atribuições.

11.3. Compete ao responsável pela gestão da Ata acompanhar sua vigência, controlar quantitativos e saldos, manter os registros das contratações e encaminhar os procedimentos de atualização de preços, prorrogação e cancelamento às autoridades competentes.

11.4. A atuação da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela qualidade e conformidade dos alimentos e pelos danos decorrentes da execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, será permitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de **órgãos ou entidades não participantes**, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. A adesão dependerá de:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessada;

II – Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III – Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

12.3. As aquisições decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

12.5. A autorização da adesão pelo órgão gerenciador somente será formalizada após a aceitação do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação vigente.

12.6. O órgão ou entidade não participante será responsável pelos atos relacionados à sua própria contratação, inclusive quanto à formalização, gestão, fiscalização, pagamento e aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A Detentora da Ata e as contratadas nas contratações dela decorrentes sujeitam-se às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Compete ao órgão gerenciador instaurar os procedimentos administrativos e aplicar as sanções decorrentes de infrações relacionadas ao procedimento licitatório e ao descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13.3. Compete a cada órgão ou entidade contratante apurar as infrações e aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nas contratações por ele formalizadas com fundamento nesta Ata, comunicando ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas, quando necessário, para fins de registro e controle.

13.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

13.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de cancelamento do registro de preços, extinção das contratações dela decorrentes ou reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, observadas as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação por parte da Administração Pública Municipal, constituindo instrumento para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, observadas as classificações funcionais programáticas e os elementos de despesa correspondentes.
14.3. A indicação específica da dotação orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho e demais informações contábeis será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
14.4. A realização das despesas decorrentes das contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, nos termos da legislação vigente.
14.5. As despesas decorrentes das futuras contratações poderão ser custeadas com recursos próprios do Município e demais fontes de recursos legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 13.709/2018 – (LGPD)** e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços.
15.2. É vedado às partes utilizar os dados pessoais eventualmente obtidos em razão da execução desta Ata para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento de seu objeto, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação vigente.
15.3. O Município poderá realizar o tratamento de dados pessoais dos representantes legais, procuradores ou prepostos da Detentora da Ata, quando necessário à formalização, execução, fiscalização, gestão e prestação de contas da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018.
15.4. A Detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, observadas as disposições da legislação aplicável.
15.5. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução da Ata que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação de seus efeitos.

15.6. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução da Ata e das contratações dela decorrentes.

15.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às medidas e sanções cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A presente Ata de Registro de Preços e os atos que, nos termos da legislação vigente, devam ser objeto de publicidade, inclusive suas alterações, prorrogações, cancelamento e extinção, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

16.2. Durante a vigência da presente Ata, serão disponibilizadas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT as informações e atos administrativos sujeitos à divulgação pública, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se, ainda, à presente Ata de Registro de Preços as seguintes disposições:

18.1.1. Quaisquer alterações da presente Ata, quando legalmente admitidas, serão formalizadas mediante instrumento próprio, observadas as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

18.1.2. Integram e vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata, os documentos de habilitação e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

18.1.3. É vedado à Detentora da Ata caucionar, ceder, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata como garantia em qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal – MT, observadas as disposições da legislação vigente.

18.1.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, na legislação correlata, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Feliz Natal - MT, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA CONTRATADA
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ..../2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E A EMPRESA .....

O **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., inscrição estadual nº. ..... estabelecida na ....., Bairro ..... na cidade de ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**, com fundamento na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAR A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

1.2. O presente Contrato decorre da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026,** vinculando-se ao respectivo Edital e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Ata e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição, devidamente**,** publicado no ..... na data de ....., pagina ....., nº. ..... e no ..... na data de ....., pagina ..... nº. .....

1.3. O quantitativo contratado, os valores unitário e total e as marcas dos alimentos serão discriminados neste instrumento e na proposta a ele vinculada, observada a composição da cesta básica estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de **..... (.....)**, com início na data de sua assinatura, compreendendo o período de **..... a .....**, permanecendo vigente até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas, observado o prazo de entrega e as demais condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.2. O Contrato será formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e terá prazo próprio, não se extinguindo automaticamente pelo término da vigência da Ata que lhe deu origem.

2.3. Eventual prorrogação observará a hipótese legal aplicável, mediante registro da justificativa e adoção das providências de formalização pertinentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso imputável à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada fornecerá as cestas básicas de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, observados o quantitativo contratado e as especificações, os prazos e as demais condições deste Contrato e do Termo de Referência.

3.2. O fornecimento das cestas básicas ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. Cada ordem indicará a quantidade solicitada e o local de entrega, observadas as condições deste Termo de Referência.

3.2.1. A quantidade será definida a cada solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e o saldo disponível. Uma única Ordem de Fornecimento poderá abranger a totalidade do saldo disponível.

3.3. O prazo para entrega será de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. O prazo aplica-se à entrega integral do quantitativo solicitado na respectiva ordem.

3.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 2 dias úteis, após conferência. Produtos rejeitados e faltas quantitativas serão substituídos ou complementados em até 2 dias úteis da notificação, sem custos adicionais

3.4. As cestas deverão ser entregues completas, montadas e prontas para distribuição, conforme a composição estabelecida no item 6.0 e as marcas aceitas na proposta comercial.

3.5. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania na Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano de Feliz Natal – MT, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para recebimento.

3.6. Todas as despesas com montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

3.7. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, protegendo os alimentos contra umidade, exposição indevida ao calor, pragas, produtos contaminantes e danos às embalagens.

3.8. A contratada será responsável pela montagem, pelo acondicionamento, pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela entrega das cestas. As unidades deverão ser entregues completas, prontas para distribuição e acondicionadas em embalagens transparentes, resistentes e íntegras, conforme a composição e as especificações deste Termo de Referência.

3.9. No recebimento, a Administração conferirá o quantitativo entregue, a composição das cestas, os pesos ou volumes indicados nos rótulos, os prazos de validade, as condições de conservação dos alimentos e a integridade das embalagens. Os produtos ou as cestas que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ ..... (.....)**, correspondente ao quantitativo de cestas básicas contratado, conforme o preço registrado na Ata de Registro de Preços e a proposta aceita.

4.2. Os preços unitários e os quantitativos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
VALOR TOTAL					R$	

4.3. Os preços compreendem todos os custos necessários ao fornecimento das cestas básicas completas, incluindo alimentos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços.

4.4. O pagamento será realizado pelas cestas básicas efetivamente fornecidas e recebidas pela Contratante, observados os quantitativos contratados, os preços unitários e as condições deste Contrato e do Termo de Referência.

4.5. A identificação das marcas de cada alimento constará da proposta aceita, que integra este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT em favor da contratada, após a efetiva entrega das cestas básicas, seu recebimento e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder às cestas básicas efetivamente entregues e recebidas, acompanhada dos documentos de comprovação do fornecimento exigidos no Termo de Referência.

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as disposições da legislação vigente.

5.2. Para fins de pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

5.2.1. Será verificada a regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante a respectiva certidão conjunta ou documento equivalente emitido na forma da legislação vigente.

5.2.2. Será verificada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante o respectivo Certificado de Regularidade.

5.2.3. A existência de eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada nos termos da legislação aplicável, não implicando, por si só, a retenção de valores relativos a fornecimentos regularmente entregues, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura a descrição e a quantidade das cestas básicas fornecidas, os valores unitário e total, o item, o número da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e do instrumento de contratação, quando houver.

5.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não efetuará pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega, recebimento e liquidação da despesa.

5.5. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para correção. O prazo de pagamento da parcela

afetada será contado da reapresentação regular e do respectivo atesto, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

5.6. Todos os custos necessários ao fornecimento das cestas básicas completas, incluindo alimentos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo cobrança adicional por despesas que deveriam integrar a proposta.

5.7. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos alimentos entregues, inclusive quanto à substituição de produtos nos casos previstos no Termo de Referência.

5.8. O pagamento será realizado diretamente à contratada, observados os dados bancários regularmente informados e as disposições legais aplicáveis.

5.9. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência para instituição financeira localizada em outra praça serão de responsabilidade da contratada, quando efetivamente incidentes.

5.10. A existência de pendências decorrentes de obrigações contratuais, penalidades ou demais situações que legalmente autorizem a retenção ou compensação de valores será tratada nos termos da legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente.

6.2. As alterações qualitativas ou quantitativas observarão os limites, as condições e os procedimentos legais, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para reajuste previsto neste Contrato, atualizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e indicação de dotações orçamentárias.

6.4. A substituição de marca de alimento dependerá de solicitação justificada da Contratada e autorização prévia e expressa da Contratante, mediante comprovação do atendimento integral às especificações e da manutenção de qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.

6.5. A autorização de substituição de marca deverá ser registrada no processo e não poderá modificar a composição da cesta, reduzir os conteúdos exigidos ou comprometer as condições de qualidade e segurança dos alimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar o fornecimento das cestas básicas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Receber as cestas básicas nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.4. Conferir a quantidade e a composição das cestas, as marcas dos alimentos, os conteúdos das embalagens, os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos.

7.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando a contratada para substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência.
7.6. Efetuar os pagamentos devidos, observados o recebimento, o atesto da Nota Fiscal e os procedimentos de liquidação da despesa.
7.7. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas.
7.8. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e pelo recebimento das cestas básicas.
7.9. Assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos após o recebimento, mantendo controle dos estoques e dos prazos de validade até a distribuição.
7.10. Organizar a avaliação, a concessão e a distribuição das cestas aos beneficiários, mantendo os registros pertinentes ao atendimento e à aplicação dos recursos.
7.11. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, assumindo os custos e as responsabilidades decorrentes do fornecimento.
8.2. Entregar as cestas básicas completas, montadas e prontas para distribuição, nas quantidades, prazos e locais estabelecidos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
8.3. Fornecer alimentos próprios para consumo humano, em conformidade com as especificações, as marcas aceitas na proposta e os requisitos sanitários e de rotulagem aplicáveis.
8.4. Assegurar que as embalagens individuais estejam íntegras, fechadas e identificadas, e que os alimentos atendam aos requisitos de validade e conservação estabelecidos no Termo de Referência.
8.5. Substituir, às suas expensas, os alimentos ou as cestas que apresentem avarias, deterioração, composição incompleta ou outras desconformidades, no prazo previsto para essa providência, sem custos adicionais para a Administração.
8.6. Responsabilizar-se pela montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas, mantendo condições adequadas de higiene e conservação durante todas essas etapas.
8.7. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
8.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.9. Disponibilizar representante para comunicação com a Administração e atendimento às solicitações relacionadas ao fornecimento.
8.10. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
8.11. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e os demais encargos decorrentes do fornecimento.

8.12. Não substituir as marcas dos alimentos aceitas na proposta sem justificativa e autorização prévia da Administração, mediante comprovação de atendimento às especificações e manutenção de qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.
8.13. Providenciar a retirada dos produtos rejeitados, conforme orientação da fiscalização, evitando sua mistura com os alimentos aceitos.
8.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, nas condições admitidas pelo instrumento de contratação.
8.15. Cumprir os prazos e as condições de fornecimento, não constituindo a falta de estoque ou dificuldades ordinárias de aquisição justificativa suficiente para afastar sua responsabilidade pelo descumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
9.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, para as obrigações alcançadas pelo reajuste.
9.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, mediante documentação que demonstre o fato ocorrido, seu impacto efetivo nos custos do fornecimento e o nexo entre o evento e o desequilíbrio alegado, observada a repartição de riscos aplicável.
9.5. A análise considerará os custos dos alimentos que compõem a cesta e das demais despesas necessárias ao fornecimento, não sendo suficientes alegações genéricas de aumento de preços ou dificuldades ordinárias da atividade empresarial.
9.6. O reajuste previsto neste Contrato poderá ser registrado por apostilamento. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que implique alteração do preço contratual será formalizado mediante termo aditivo.
9.7. A decisão indicará os valores reconhecidos e seus efeitos financeiros, vedada a recomposição duplicada do mesmo custo ou período.
9.8. A apresentação do pedido não autoriza a Contratada a suspender o fornecimento nem a praticar preços diferentes dos formalmente vigentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas ou nas demais hipóteses previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades que devam subsistir após sua extinção.
10.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, mediante decisão motivada, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A extinção do Contrato não exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem afasta a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

10.4. Na hipótese de extinção contratual, serão apuradas as obrigações regularmente executadas, os valores eventualmente devidos, as penalidades aplicáveis e os demais efeitos decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.5. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observados os requisitos legais, inclusive quanto ao momento de apresentação do pedido.

10.6. A extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, quando cabível, observará os efeitos e eventual indenização previstos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, mediante apuração dos prejuízos regularmente comprovados, quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, praticadas pela Contratada:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.7. Fraudar a execução do Contrato ou praticar ato fraudulento;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei Federal nº. 12.846/2013**.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, exclusivamente quando se tratar da infração prevista no item 11.1.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.2.2. Multa, na forma prevista neste Contrato, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10, bem como nas hipóteses dos itens 11.1.2 a 11.1.5 quando a gravidade justificar a imposição da penalidade mais severa, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2.5. Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e

da extinção do Contrato, quando cabível, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2.6. Multa compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, ou sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total, observados a gravidade da conduta, os danos causados e os critérios estabelecidos nesta cláusula.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

11.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

11.5. A aplicação da multa observará o disposto no art. 157 da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, assegurando-se à Contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.8. Se o valor da multa e das indenizações devidas superar o montante eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente, ou cobrada administrativamente e, posteriormente, judicialmente, na forma da legislação vigente.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº. 14.133/2021** que também constituam atos lesivos previstos na **Lei Federal nº. 12.846/2013** serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando exigido pela legislação vigente. A Lei determina que os entes informem e mantenham atualizados esses dados no prazo legal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

11.13. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser descontados ou compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

11.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do Contrato, execução de eventual garantia contratual e adoção das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Feliz Natal – MT, relativas aos exercícios financeiros de **2026 e 2027**, observadas as respectivas fontes de recursos, conforme as seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

00000413 05.002.08.244.0009.20122.3390320000.16610000000
00001075 05.002.08.244.0009.20122.3390320000.25000000000
00001089 05.002.08.244.0009.20122.3390320000.26610000000
00001210.05.002.08.245.0015.20120.3390320000.15000000750
00001238.05.002.08.122.0009.20117.3390320000.25010000000

12.2. As despesas que vierem a ser realizadas nos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade de créditos e a legislação vigente.

12.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada por meio de **apostilamento**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. Compete ao fiscal do Contrato:

a) Acompanhar as entregas e conferir as quantidades, a composição das cestas, as marcas aceitas, os conteúdos das embalagens, os prazos de validade e as condições de conservação dos alimentos;

b) Registrar as desconformidades e solicitar a substituição ou complementação dos produtos, conforme os procedimentos contratuais;

c) Acompanhar o recebimento e atestar as Notas Fiscais após verificar a regularidade do fornecimento;

d) Registrar as ocorrências e comunicar ao gestor os fatos que exijam providências administrativas;

e) Solicitar apoio técnico ou decisão da autoridade competente quando a situação ultrapassar suas atribuições.

13.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar a vigência e os quantitativos contratados, acompanhar notificações, pagamentos e alterações e encaminhar as ocorrências que possam justificar apuração de responsabilidade.

13.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos alimentos e pelos danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As cestas básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes, para posterior verificação de conformidade.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 **(dois) dias úteis**, contado da entrega, após conferência da composição, marcas, conteúdos das embalagens, validade e conservação dos produtos, mediante registro pelo responsável designado.

14.3. Os alimentos deverão apresentar, no recebimento, a validade remanescente mínima estabelecida no Termo de Referência.

14.4. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo de até 02 **(dois) dias úteis**, contado da notificação, sem custos adicionais. O mesmo prazo será observado para complementação de quantidades faltantes.

14.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

14.6. Após o recebimento, a Contratante será responsável pelas condições de armazenamento e conservação dos alimentos sob sua guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observado o devido processo administrativo.

15.2. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, quando legalmente admitidas, observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando legalmente admitidos, observado o limite previsto no **art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

15.4. As alterações que, nos termos do **art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, puderem ser formalizadas por apostilamento serão realizadas por esse instrumento, dispensada a celebração de termo aditivo.

15.5. Nenhuma alteração contratual poderá desvirtuar o objeto contratado ou modificar sua natureza de forma incompatível com a contratação originalmente realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da **Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando os dados pessoais tratados em razão deste Contrato exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução e às obrigações legais dela decorrentes.

16.2. As partes deverão adotar as medidas necessárias para preservar a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização ou compartilhamento para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

16.3. O Contratante poderá tratar os dados pessoais dos representantes legais, procuradores, empregados ou prepostos da Contratada, quando necessários à formalização, execução, fiscalização, gestão e prestação de contas do Contrato, observadas as disposições da **Lei Federal nº. 13.709/2018**.

16.4. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução deste Contrato que possa comprometer sua segurança ou confidencialidade, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação dos seus efeitos.
16.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às medidas e sanções previstas na legislação aplicável e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbe ao **Contratante** promover a divulgação e a publicação do presente Contrato e dos atos que exijam publicidade, inclusive eventuais termos aditivos e apostilamentos, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**.
17.2. O Contratante promoverá, ainda, a disponibilização das informações relativas ao presente Contrato no **Portal da Transparência** e no sítio eletrônico oficial do Município de Feliz Natal – MT, quando exigido pela legislação aplicável, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação, execução, cumprimento ou extinção do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada e os demais documentos que compõem o respectivo Processo Administrativo de Contratação.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, com fundamento na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, na legislação correlata, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.
19.3. É vedado à Contratada ceder, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato como garantia em operações financeiras ou transferi-los a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.
19.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato.
19.5. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Feliz Natal - MT, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para o necessário bloqueio de acesso;
IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local, ____/____/____

_____
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IX
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição: OPCIONAL DEIXAREM OU NÃO, mais pela parte de fornecedor explicando a porcentagem.
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado no sistema eletrônico, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local, ____/____/____

_____
(Assinaturas autorizadas)